TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1000595-11.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Sobrepartilha - Inventário e Partilha

Requerente: MARILENA BARBOSA GONAÇLVES e outro

Requerido: FERNANDO GONÇALVES

Vistos.

Nomeio MARILENE BARBOSA GONÇALVES para o exercício da inventariança, independentemente de compromisso.

Defiro os benefícios da justiça gratuita e a prioridade na tramitação do feito.

JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sobrepartilha de fls. 1/6, nestes autos de inventário dos bens deixados por falecimento de FERNANDO GONÇALVES, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, o formal de partilha será expedido e entregue às partes após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (Código de Processo Civil, artigo 1.031, § 2°, com a redação dada pela Lei n° 9.280/96).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 27 de janeiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA